PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PIC JR/FAPEMIG

EDITAL PRPq – 09/2026 - suplementar

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da UFMG torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de bolsas do Programa Institucional de Apoio à Iniciação Científica e Tecnológica Júnior (PIC-Jr) da PRPq, patrocinado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG).

1. DOS OBJETIVOS DESTE PROGRAMA

Criado para promover a iniciação do(a) estudante bolsista na produção do conhecimento e a sua convivência com o processo de investigação científica no tocante a suas técnicas, organização e métodos, o Programa objetiva:

1.1. Despertar a vocação científica dos(as) estudantes do ensino médio regular ou técnico integrado ao médio por meio da participação em projetos de pesquisa científica e tecnológica ou de inovação da UFMG, orientados(as) por pesquisador(a) qualificado(a).

1.2. Estimular os(as) pesquisadores(as) da UFMG com reconhecida excelência na produção do conhecimento científico a incorporar, em seu cotidiano de pesquisa, estudantes do ensino médio regular ou técnico integrado ao médio, criando estratégias de ensino que viabilizem a educação científica.

1.3. Estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade dos(as) estudantes despertada a partir do confronto com os problemas de pesquisa.

2. DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas de servidores(as) docentes com vínculo formal com a UFMG, ativos, ou em exercício provisório (**art. 84, §2º da Lei 8.112/90**) na UFMG ou cedidos ao Hospital das Clínicas, candidatos a orientadores(as) de bolsistas de Iniciação Científica. Não poderão participar docentes aposentados, substitutos, visitantes ou cedidos a outras instituições.

2.1. As bolsas PIC JR/FAPEMIG só poderão ser implementadas para servidores(as) docentes portadores do título de Mestre, Doutor ou de perfil equivalente.

2.2. Serão concedidas aos contemplados, no máximo, cinco cotas de bolsa PIC JR.

2.3. Em caso de não haver candidatos classificados para distribuição integral das cotas, a distribuição poderá retornar ao início da lista segundo a classificação docente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
AV. ANTÔNIO CARLOS, 6627 • PAMPULHA • BELO • HORIZONTE/MG • CEP 31270-901
REITORIA SALA 7012 • (31) 3409 4031 • EMAIL: INFO@PRPQ.UFMG.BR • WWW/UFMG.BR/PRPQ

3. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1. O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência do convênio com as respectivas agências de fomento.

3.2. Não há renovação automática de bolsas.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1. Atender às Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq.

4.2. Possuir cadastro na Plataforma Everest da FAPEMIG.

4.3. Possuir e manter atualizado durante a vigência do projeto, o Currículo Lattes na Plataforma do CNPq.

4.3.1. O Currículo Lattes do(a) orientador(a) que será utilizado na avaliação será importado da base do CNPq pela PRPq em até dois dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.4. Para solicitações de bolsas da FAPEMIG, o(a) orientador(a) deverá atender aos compromissos estabelecidos no Manual da FAPEMIG, além dos definidos neste edital.

4.5. O(A) orientador(a) deverá manter atualizados os dados cadastrais no Sistema de Fomento da PRPq durante toda a vigência do projeto.

4.6. Caso as atividades envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, o(a) orientador(a) deverá obrigatoriamente realizar o cadastro das atividades de pesquisa no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) previamente a qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo). O número de registro no SISGEN deverá ser informado no momento da indicação de bolsista e da submissão do trabalho para apresentação na Semana de Iniciação Científica.

4.7. Participar, quando convocado(a), de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o(a) orientador(a) inadimplente junto à PRPq e implicará no impedimento de participação em Editais futuros da PRPq.

4.8. Participar dos seminários e oficinas promovidos pela PRPq.

4.9. Instruir e acompanhar o(a) bolsista nos procedimentos necessários à implementação da bolsa.

4.10. Orientar o(a) bolsista na execução de suas atividades, conforme previsto no projeto de pesquisa.

4.11. Estimular e orientar o(a) bolsista na divulgação, por diferentes meios, dos resultados da pesquisa, indicando nessas divulgações as fontes de fomento, em particular FAPEMIG, que asseguram o vínculo do(a) bolsista ao projeto, bem como sua coautoria, sempre que efetiva.

4.12. Orientar o(a) bolsista no preenchimento do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, para que seja submetido em até 30 dias após data de encerramento da participação ou da desvinculação do(a) bolsista.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
AV. ANTÔNIO CARLOS, 6627 • PAMPULHA • BELO • HORIZONTE/MG • CEP 31270-901
REITORIA SALA 7012 • (31) 3409 4031 • EMAIL: INFO@PRPQ.UFMG.BR • WWW/UFMG.BR/PRPQ

4.13. Preencher a parte referente ao(à) orientador(a) do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o último dia de atividade do(a) bolsista.

4.14. Auxiliar o(a) bolsista na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é OBRIGATÓRIA na Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da unidade acadêmica ou órgão equivalente do orientador. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista no seminário, caberá ao(à) orientador(a) justificar via Sistema de Fomento, anexando documento que comprove o motivo da ausência, conforme Chamada da edição da Semana de Iniciação Científica.

4.15. O não preenchimento do relatório final e/ou a ausência de apresentação na Semana de Iniciação Científica sem justificativa acarretará no impedimento de novos pedidos do docente e do aluno em editais da Pró-Reitoria de Pesquisa por inadimplência.

4.15.1. Sempre que solicitado, o(a) orientador(a) deverá prestar os esclarecimentos requeridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento da proposta.

4.15.2. Os certificados do orientador e aluno serão emitidos somente após a entrega do relatório final e apresentação na Semana de Iniciação Científica do ano em que este edital estiver listado como participação obrigatória na chamada que antecede o evento.

4.16. Apresentar no término da vigência, algum dos produtos conforme item 6.15 das normas e procedimentos.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

5.1. O(a) bolsista deverá estar regularmente matriculado(a) no ensino médio regular ou técnico integrado ao médio de escolas da rede pública, nas regiões onde se situam os campi da UFMG em que o programa será realizado (ver Anexo), durante toda a vigência da bolsa e deverá enviar para o seu(ua) orientador(a) o comprovante de matrícula.

5.2. Residir, durante toda a vigência do programa, nas regiões onde se situam os campus da UFMG em que o programa será realizado (ver Anexo).

5.2.1. Não é permitida a participação de estudantes matriculados em cursos técnicos subsequentes (Pós-médio)

5.3. Possuir cadastro ativo no Sistema de Fomento da PRPq.

5.4. Possuir cadastro na Plataforma Everest da FAPEMIG.

5.5. Não possuir vínculo de trabalho.

5.6. Não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa, exceto bolsas concedidas com objetivos assistenciais, de manutenção e de permanência.

5.7. Não estar em estágio remunerado, mesmo que obrigatório.

5.8. Cumprir oito horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
AV. ANTÔNIO CARLOS, 6627 • PAMPULHA • BELO • HORIZONTE/MG • CEP 31270-901
REITORIA SALA 7012 • (31) 3409 4031 • EMAIL: INFO@PRPQ.UFMG.BR • WWW/UFMG.BR/PRPQ

5.9. Ter Currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na Plataforma do CNPq.

5.10. Atender às Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq.

5.11. Possuir conta corrente ou conta salário individual.

5.12. Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido e comparecer às atividades da Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da Unidade ou órgão equivalente do(a) orientador(a). Cabe ao estudante providenciar o material para sua apresentação.

5.12.1. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista na Semana, encaminhar justificativa por escrito para análise do(a) orientador(a). A não apresentação do trabalho sem justificativa tornará o(a) bolsista inadimplente perante a PRPq.

5.13. Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica da FAPEMIG/PRPq/UFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, os quais devem conter explicitamente, o nome da Universidade Federal de Minas Gerais e da FAPEMIG nos agradecimentos.

5.14. Comparecer aos demais eventos relacionados à Iniciação Científica na UFMG. O não comparecimento aos eventos poderá acarretar no cancelamento da bolsa.

5.15. Preencher a parte referente à(ao) bolsista do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o término de vigência da bolsa.

5.15.1. Avaliar a assistência prestada pelo orientador durante o desenvolvimento do projeto, no momento do preenchimento do relatório no Sistema de Fomento da PRPq

5.16. O descumprimento dos requerimentos de participação na Semana de Iniciação Científica e de preenchimento dos relatórios implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq, tornando o(a) bolsista inadimplente com a PRPq, o que impedirá a concessão de benefícios, como bolsas.

5.17. Informar ao (à) orientador(a) e à Pró-Reitoria de Pesquisa quaisquer fatores que impeçam a continuidade na bolsa.

5.18. Não ter participado, no mesmo ciclo de bolsa, de outro projeto de pesquisa com diferente orientador.

5.19. Não é permitido durante a vigência da bolsa:

5.19.1. Ingressar em outra atividade de Iniciação Científica, ainda que em editais externos à PRPq seja com ou sem remuneração;

5.19.2. Afastar-se para intercâmbio ou mobilidade nacional;

5.19.3. Exercer qualquer atividade remunerada mesmo que temporária;

5.19.4. Outras vedações previstas nas normas da PRPq ou no Termo de Compromisso da agência de fomento.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do preenchimento do formulário online disponível no Sistema de Fomento da PRPq.

6.2. O(A) orientador(a) deverá submeter no Sistema de Fomento:

6.2.1. O Projeto de Pesquisa nos campos específicos.

6.2.2. Número do Protocolo de aprovação do Projeto de Pesquisa junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), no caso de projeto envolvendo seres humanos, ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projeto envolvendo animais vertebrados.

6.2.3. Poderá ser aceito protocolo de submissão, desde o pedido tenha sido feito até 12 meses antes da abertura deste edital

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. Serão motivos de eliminação:

7.1.1. Descumprimento do Edital.

7.1.2. Inadequação do projeto de pesquisa.

7.1.3. Qualquer inadimplência do(a) servidor(a) com a PRPq.

7.2. O julgamento será classificatório realizado com base nas informações do Currículo Lattes do orientador(a) e dados da Scopus.

7.3. Serão considerados para efeito de classificação, os seguintes itens:

7.3.1. Nota Field Weighted Citation Index (FWCI) - Dados de 2021 a 2025;

7.3.2. Nota Livros - Dados de 2021 a 2025;

7.3.3. Nota Capítulos de Livros - Dados de 2021 a 2025;

7.3.4. Nota Artigos - Dados de 2021 a 2025.

7.3.5. Nota Trabalhos Completos em Eventos - Dados de 2021 a 2025.

7.3.6. Nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq.

7.4. A nota final será calculada conforme o disposto definido por subárea do conhecimento.

7.5. Para as docentes que tiveram licença maternidade nos últimos 5 (cinco) anos, será incluso um bônus de 10% na nota final.

7.6. A responsabilidade pela exatidão do preenchimento das informações no Currículo Lattes e do ID Scopus será inteiramente do solicitante.

7.7. Serão eliminadas, automaticamente, todas as solicitações que obtiverem nota final igual à 0(zero) ponto.

7.8. Avaliar a participação do discente no momento da aprovação do relatório final.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA

8.1. Uma planilha contendo os projetos submetidos, bem como o contato dos docentes que submeteram a proposta, será disponibilizada no Sistema de Fomento da PRPq e na página da PRPq para que os alunos possam contatar o professor e se candidatar à bolsa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
AV. ANTÔNIO CARLOS, 6627 • PAMPULHA • BELO • HORIZONTE/MG • CEP 31270-901
REITORIA SALA 7012 • (31) 3409 4031 • EMAIL: INFO@PRPQ.UFMG.BR • WWW/UFMG.BR/PRPQ

8.2. As indicações serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do formulário disponível no Sistema de Fomento da PRPq.

8.3. Deverá ser anexado:

8.3.1. Plano de Orientação do(a) bolsista (em PDF).

8.3.2. Comprovante de matrícula, com assinatura da Secretária ou que possa ser validado eletronicamente

8.4. Quando cabível, informar o número de registro do projeto no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado).

8.5. É necessário que o estudante indicado esteja desvinculado de qualquer bolsa em 01/03/2027 devido a verificação prévia realizada pela agência de fomento no momento da vinculação a Plataforma Everest e que não tenha valores a receber mesmo que parcial na data do primeiro pagamento da bolsa.

8.6. Não poderão ocorrer novas indicações após 60 dias do início da vigência, somente substituições.

8.7. Em caso de estudante externo é necessário realizar o procedimento do item 9.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO DE ESTUDANTE EXTERNO

9.1. Caso o estudante seja externo à UFMG (não possua senha e login na MINHAUFMG), o orientador deverá solicitar à PRPq o cadastro por meio de formulário na página da PRPq com antecedência mínima de até 48 horas úteis antes do término previsto para indicação conforme instruções.

9.2. Documentos necessários:

9.2.1. Comprovante de matrícula com data do semestre atual, emitido pela secretaria da instituição ou via internet com validação eletrônica.

9.2.2. Não são aceitos para fins de comprovação: histórico, *print* de tela, documentos sem identificação do emissor ou que não seja possível validação eletrônica.

9.3. Após o recebimento da senha e login, o(a) estudante selecionado(a) deve acessar o Sistema de Fomento e completar as informações solicitadas em tela.

9.4. Somente serão criados cadastros para estudantes que atendam os itens 5.1 e 5.2 do edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE ACEITE DE TERMO DE COMPROMISSO PELO(A) BOLSISTA

10.1. O bolsista deverá validar o Termo de Concessão do FAPEMIG até o dia 10 (dez) do mês de início da bolsa e informar dados bancários, na plataforma EVEREST.

10.2. Caso o aceite não seja realizado dentro do mês de recebimento do termo, sem justificativa, a bolsa será cancelada e repassada ao próximo docente com maior pontuação e não contemplado na fase de julgamento.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
AV. ANTÔNIO CARLOS, 6627 • PAMPULHA • BELO • HORIZONTE/MG • CEP 31270-901
REITORIA SALA 7012 • (31) 3409 4031 • EMAIL: INFO@PRPQ.UFMG.BR • WWW/UFMG.BR/PRPQ

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos serão recebidos somente por meio do Sistema de Fomento da PRPq, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da divulgação do resultado parcial no site da PRPq, segundo os procedimentos regimentais da UFMG.

11.2. Não caberão recursos relativos a erros de preenchimento no Sistema de Fomento ou na Plataforma Lattes do solicitante, ou no ID Scopus. Não serão considerados dados inseridos posteriormente à inscrição.

12. DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

12.1. Deverão participar da Semana de Iniciação Científica de 2027 obrigatoriamente os bolsistas com permanência igual ou superior a 6 meses, mesmo que cancelados, substituídos ou que tenham concluído o 2. grau. Também deverão se apresentar na condição de autor principal aqueles que na data de abertura das inscrições da Semana tenham, entre o início da vigência da bolsa e a previsão de término, período igual ou superior a 6 meses, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da Unidade ou órgão equivalente do(a) orientador(a).

12.2. As inscrições para a Semana do Conhecimento deverão ser aprovadas pelos docentes orientadores em tempo hábil para garantir a efetivação das mesmas.

12.3. O descumprimento dos requerimentos de participação na Semana de Iniciação Científica implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq, tornando o(a) estudante inadimplente com a PRPq, o que impedirá a concessão de benefícios, como bolsas e/ou voluntário.

13. DAS SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTOS

13.1. Os motivos para substituições e /ou cancelamentos constam nas normas e procedimentos

13.2. As substituições ocorrerão entre o dia 18 e o penúltimo dia útil de cada mês, com o novo estudante iniciando no dia 1º do mês subsequente a realização da substituição.

13.2.1. Será permitida a substituição de bolsista até o sexto mês do período de vigência da bolsa descrito no cronograma. A exclusão de bolsista sem imediata substituição irá configurar em perda da cota de bolsa pelo orientador, com redistribuição desta ao próximo docente com maior pontuação e não contemplado na fase de julgamento.

13.3. Após a data limite de substituição constante no cronograma, somente será possível o cancelamento da atividade de Iniciação Científica, independente da motivação da saída do estudante.

13.4. O docente poderá cancelar a atividade realizada a qualquer momento dentro do mês, contudo se realizados antes do dia 15, o estudante não receberá a bolsa referente àquele mês.

13.4.1. Não haverá substituição posterior do bolsista em caso de cancelamento.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
AV. ANTÔNIO CARLOS, 6627 • PAMPULHA • BELO • HORIZONTE/MG • CEP 31270-901
REITORIA SALA 7012 • (31) 3409 4031 • EMAIL: INFO@PRPQ.UFMG.BR • WWW/UFMG.BR/PRPQ

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos, extraordinários ou não previstos no presente Edital serão julgados pela PRPq.

14.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. O número de bolsas de cada unidade será distribuído proporcionalmente à demanda qualificada.

14.4. A alocação das bolsas para as propostas aprovadas estará sujeita à correspondente disponibilização pela agência de fomento para o período de vigência deste edital.

14.5. O docente só será considerado contemplado com a bolsa após a divulgação do resultado final.

CRONOGRAMA

Período de solicitação	De **06 de novembro** até **13 de novembro** às **16 horas**
Divulgação da lista de aprovados	A partir de **18 de novembro**
Período para recurso	Até 10 dias corridos da divulgação da lista de aprovados
Divulgação do resultado final	A partir de **30 de novembro**
Período de indicação de bolsistas	De **01** a **05 de dezembro**
Vigência das bolsas **FAPEMIG**	**01/03/2027** a **28/02/2028**
Data limite de substituição	**30/08/2027**

Belo Horizonte, 06 de Novembro de 2026.

Prof. Fernando Marcos dos Reis
Pró-Reitor de Pesquisa – UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
AV. ANTÔNIO CARLOS, 6627 • PAMPULHA • BELO • HORIZONTE/MG • CEP 31270-901
REITORIA SALA 7012 • (31) 3409 4031 • EMAIL: INFO@PRPQ.UFMG.BR • WWW/UFMG.BR/PRPQ

ANEXO - Cidades

PARA OS CAMPI DE BELO HORIZONTE

Baldim, Barão de Cocais, Belo Horizonte, Belo Vale, Betim, Bom Jesus do Amparo, Bonfim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Fortuna de Minas, Funilândia, Ibirité, Igarapé, Inhaúma, Itabirito, Itaguara, Itatiaiuçu, Itaúna, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Moeda, Nova Lima, Nova União, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Bárbara, Santa Luzia, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, São José da Varginha, Sarzedo, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano. (LEI COMPLEMENTAR nº 89, de 12/01/2006).

PARA O CAMPUS DE MONTES CLAROS

Brasília de Minas, Campo Azul, Capitão Enéas, Claro dos Poções, Coração de Jesus, Francisco Sá, Glaucilândia, Ibiracatu, Japonvar, Juramento, Lontra, Luislândia, Mirabela, Montes Claros, Patis, Ponto Chique, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João do Pacuí, Ubaí, Varzelândia, Verdelândia. (IBGE, 1990).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
AV. ANTÔNIO CARLOS, 6627 • PAMPULHA • BELO • HORIZONTE/MG • CEP 31270-901
REITORIA SALA 7012 • (31) 3409 4031 • EMAIL: INFO@PRPQ.UFMG.BR • WWW/UFMG.BR/PRPQ